

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

05179/2025

04/11/2025

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 2682/2025-GAB/SEMECT - Solicitando 4º Aditivo de Prazo do Contrato Nº 001 da Ata de Registro de Preços Nº 051/2022 do Pregão Eletrônico Nº 0117/2021 Referente ao Serviço de Transporte Escolar.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

Ofício Nº2682/202 – GAB/SEMECT

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FOLHA: 01

PROC.: 519/25

RUBRICA: B

Caxias(MA), 03 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, 4º aditivo de prazo por mais 12(doze) meses do **CONTRATO Nº 001 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2021**, referente a prestação de serviço de transporte escolar de alunos conforme cópia do contrato em anexo.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente, *



Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

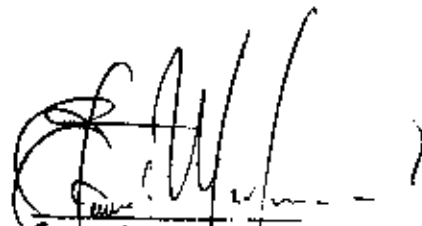
ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	519/2025
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	04/11/2025

Ilmo. Senhor

Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

NESTA



Eduardo José da S. M. Lima
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

JUSTIFICATIVA

**CONTRATO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0117/2021**

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar de alunos.

A Interrupção do serviço de transporte escolar causaria a descontinuidade do ano letivo e prejudicaria o direito à educação dos alunos da rede pública, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. a prorrogação do contrato de transporte escolar visa evitar a interrupção dos serviços, cuja descontinuidade causaria prejuízos aos estudantes das escolas municipais, incluindo impactos negativos na frequência escolar e possíveis aumento na evasão escolar.

A empresa contratada tem cumprido integralmente com suas obrigações, sem registros de irregularidades, notificações ou penalidades, garantindo a segurança e regularidade do transporte dos alunos.

Ainda conforme o "art. 57, II, Lei nº 8.666/93: – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos": (...). II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cumprе ressaltar que a permanência do aluno no ambiente escolar é um direito assegurado pela Constituição Federal e um dever do Município, que deve garantir o acesso de todos os estudantes às unidades educacionais.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FOLHA: 03
PROC.: 5179/25
RUBRICA: B

Caxias MA, 03 de novembro de 2025

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

NESTA

OFÍCIO Nº08/2025

Caxias-MA, 05 de novembro de 2025

A Sua Excelência

ADENILSON DIAS SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias-MA

Praça do Pantheon, 600- Centro

65.604-090, Caxias-MA

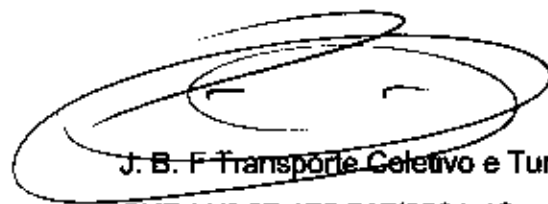
Assunto: Aditivo de Prazo.

Senhor Secretário,

Trata-se do Contrato nº 001/2022 da Ata de Registro de Preço nº051/2022, Pregão Eletrônico nº0117/2021, referente a prestação de serviço de transporte escolar executado neste município.

Informamos que a empresa J. B. F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, neste ato representado por sua sócia administradora, Raissa Priscila Arruda Aragão, concorda com o aditivo de prazo estabelecido no contrato supracitado.

Por fim, solicitamos e aguardamos a elaboração do aditivo a fim de efetivar a prorrogação do prazo do contrato.



J. B. F. Transporte Coletivo e Turismo LTDA

CNPJ Nº 07.175.717/0001-13



FOLHA: 05
PROC.: 5119/15
RUBRICA: 8

FOLHA: 30
PROC.: 5611/14

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 04
PROC.: 11517/2023
RUBRICA: 8

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0117/2021 QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA J. B. F.
TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA

FOLHA: 01
PROC.: 1160/22
RUBRICA: 8

MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.176.717/0001-13, estabelecida na Rua, situada na Avenida Carlos Magalhães, 33, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bacabelra - Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, Fone/Fax: (98) 9 99612 5767. E-mail: jbftransportes123@hotmail.com.

REPRESENTANTE: pelo Sr. Francisco Xavier Aragão, portador da Cédula de Identidade nº 29866781 SSP/CE e do CPF nº 254.754.793-72

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 0117/2021-SRP, Ata de Registro de Preços nº 051/2022, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.620/2002, a Lei Federal nº 8.888/1993, do Decreto Municipal nº 0180/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados com motorista condutor do veículo, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0117/2021-SRP

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, Identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. 1.2 Descrição do objeto:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (1º DISTRITO - ENSINO FUNDAMENTAL)								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM DIA	QUANT. DE KM MES	QUANT. KM ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DIA	VALOR MENSAL
1	Contratação de 36 (trinta e seis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 46 (quarenta e cinco) passageiros, os veículos irão fazer o tráfego	KM	1.507	45.210	542.520	R\$ 5,38	R\$ 8.077,52	R\$ 242.325,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



FOLHA: 06
PPGCL: 519/14
RUBRICA: 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 05

PROC.: 11607/2002

RUBRICA: 0

FOLHA: 05

PROC.: 11607/2002

RUBRICA: 0

	desse veículos está previsto para 1.507Km/dia, em vias com Revestimento PRIMÁRIO							
2	Contratação de 38 (trinta e oito) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer o tráfego desse veículos está previsto para 338Km/dia de Vias com Revestimento ASFÁLTICO	KM	338	10.080	120.980	R\$ 5,15	R\$ 1.730,40	R\$ 51.912,00
3	Contratação de 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média 44Km/dia totalizando uma média de 1.320Km/mês, o tráfego desse veículos está previsto para 44Km/dia em Vias com Revestimento Primário	KM	44	1.320	15.840	R\$ 4,34	R\$ 180,96	R\$ 5.728,80
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 289.988,41
LOTE 02 LOCAÇÃO DE VEÍCULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (2º DISTRITO - ENSINO FUNDAMENTAL)								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM DIA	QUANT. DE KM MES	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DIA	VALOR MENSAL
4	Contratação de 28 (vinte e nove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer o tráfego desse veículos está previsto para 1.534Km/dia; em Vias com Revestimento Primário	KM	1.534	46.020	552.240	R\$ 5,36	R\$ 8.222,24	R\$ 246.667,2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.504-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



FOLHA: 07
PROC.: 5119/24
RUBRICA: 8

FOLHA: 22
PROC.: 5613/24
RUBRICA: 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEPECT

FOLHA: 06
PROC.: 1151/2023
RUBRICA: 8

5	Contratação de 29 (vinte e nove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 46 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média 92Km/dia, em Vias com Revestimento Asfáltico.	KM	92	2.760	33.120	R\$ 5,16		
6	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 40 Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	40	1.200	14.400	R\$ 4,34	R\$ 173,60	R\$ 5.208,00
7	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 36Km/dia, em Vias com Revestimento Asfáltico	KM	36	1.080	12.600	R\$ 4,02	R\$ 140,70	R\$ 4.221,00
8	Contratação de 04 (quatro) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média 128Km/dia totalizando uma média de 3.840Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 128Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	128	3.840	46.080	R\$ 3,59	R\$ 450,52	R\$ 13.785,6

FOLHA: 06
PROC.: 1160/24
RUBRICA: 8
R\$ 470,00
R\$ 14.214,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



FOLHA: 08
PROC.: 5119/10
RUBRICA: 0

FOLHA: 22
PROC.: 5638/21
RUBRICA: 0

FLS. CCL 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT
FOLHA: 01
PROC.: 0151/2023
RUBRICA: 0

VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 284.095,80
LOTE 03 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (3º DISTRITO - ENSINO FUNDAMENTAL)								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM DIA	QUANT. DE KM MES	QUANT ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
9	Contratação de 11 (onze) veículos tipo ONIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 440 Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	440	13.200	158400	R\$ 5,36	R\$ 2.358,40	R\$ 70.752,00
10	Contratação de 11 (onze) veículos tipo ONIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 49 Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico	KM	49	1.470	17840	R\$ 5,15	R\$ 252,35	R\$ 7.570,50
11	Contratação de 03 (três) veículos tipo MICRO-ONIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média 136Km/dia, totalizando uma média de 4.080Km/mês, o trafego desses veículos está previsto para 136Km/dia, em Vias com Revestimento Primário.	KM	136	4.080	48960	R\$ 4,34	R\$ 590,24	R\$ 17.707,20
12	Contratação de 08 (oito) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade	KM	326	9.780	117360	R\$ 3,59	R\$ 1.170,34	R\$ 35.110,20



FOLHA: 09
PROC.: 5179/21
RUBRICA: 8

FOLHA: 5635/21
PROC.: 5635/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

CCB35
FOLHA: 08
PROC.: 0161/2023
RUBRICA: 8

	mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão percorrer em média 328Km/dia totalizando uma média de 8.780Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 328Km/dia de Vias com Revestimento Primário							
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 131.139,91
LOTE 04 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL URBANO SEDE / INTRA-BAIRRO)								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT DIA	QUANT. MES	QUANT ANUAL	VALOR UNITARIO DIA	VALOR TOTAL DIA	VALOR MENSAL
13	Contratação de 16 (dezesseis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros para transportar 1.030 alunos da zona urbana de Caxias-MA	ALUNO	1030	22880	271920	R\$ 7,15	R\$ 7.384,50	R\$ 220.935,00
14	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, para transportar 44 alunos da zona urbana de Caxias-MA	ALUNO	44	808	11616	R\$ 5,49	R\$ 241,56	R\$ 7.248,81
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 228.181,81
LOTE 05 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL URBANO)								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT DIA	QUANT. MES	QUANT ANUAL	VALOR UNITARIO DIA	VALOR TOTAL	VALOR TOT
15	Contratação de 16 (dezesseis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros	ALUNO	1064	23408	280896	R\$ 7,15	R\$ 7.607,60	R\$ 228.228,80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

FOLHA: 10
PROC.: 5179/15
RUBRICA:

FOLHA: 37
PROC.: 5631/24
RUBRICA:

CCB6
FOLHA: 09
PROC.: 0351/2003
RUBRICA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

para transportar 1.064 alunos da zona urbana de Caxias-MA								
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 114.114,00
LOTE 08 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO MEDIO)								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM/DIA	QUANT. DE KM/MES	QUANT DE KM ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
16	Contratação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos não farão o trafego desses veículos está previsto para 1.476Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	1476	44280	631360	R\$ 5,38	R\$ 7.911,36	R\$ 237.340,80
17	Contratação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos não farão o trafego desses veículos está previsto para 878Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico	KM	678	20340	244080	R\$ 5,15	R\$ 3.491,70	R\$ 104.751,00
18	Contratação de 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos não farão o trafego desses veículos está previsto para 82Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	82	2460	29520	R\$ 4,34	R\$ 355,88	R\$ 10.676,40

[Handwritten signature]



FOLHA: 11

PROC.: 5479/15

RUBRICA: 0

FOLHA: 10

PROC.: 5638/14

RUBRICA: 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

CCL 37

FOLHA: 10

PROC.: 0751/2022

RUBRICA: 0

19	Contratação de 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 24 km/dia, em vias com revestimento asfáltico.	KM	24	720	8640	R\$ 4,02	R\$ 96,48	R\$ 2.894,40
20	Contratação de 02 (dois) veículos tipo KOMBÍ e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 33Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	33	990	11880	R\$ 3,59	R\$ 118,47	R\$ 3.554,10
21	Contratação de 02 (dois) veículos tipo KOMBÍ e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 87 km/dia, em Vias de Revestimento Asfáltico.	KM	87	2010	24120	R\$ 3,20	R\$ 214,40	R\$ 6.432,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 365.648,70

LOTE 07 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL/URBANA - SEDE)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM/DIA	QUANT. DE KM/MES	QUANT ANUAL DE KM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
22	Contratação de 08 (oito) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão	KM	180	4800	57600	R\$ 5,36	R\$ 857,60	R\$ 25.728,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



FOLHA: 12
PROC.: 5779/14
RUBRICA: 0

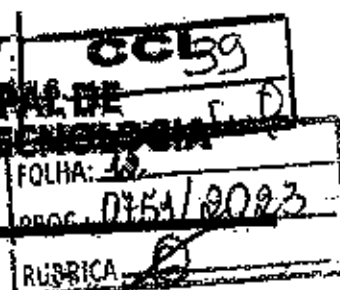
FOLHA: 37
PROC.: 5653/14
RUBRICA: 0
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 11
PROC.: 0154/2023
RUBRICA: 0

	perfezer em média o tráfego desses veículos está previsto para 160 Km/dia de Vias com Revestimento Primário								FOLHA: 11 PROC.: 1160/14 RUBRICA: 0
23	Contratação de 08 (oito) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfezer em média o tráfego desses veículos está previsto para 396 km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico.	KM	396	11880	142860	R\$ 5,15	R\$ 2.039,40	R\$ 61.182,00	
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 88.910,00	
LOTE 08 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (1º e 2º DISTRITO/PRÉ-ESCOLA)									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM/DIA	QUANT. DE KM/MES	QUANT. DE KM ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	
24	Contratação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; o veículo irá perfezer em média 96 Km/dia totalizando uma média de 2.880 Km/mês, o tráfego desse veículo está previsto para 96Km/dia de Vias com Revestimento Primário.	KM	96	2.880	34.560	R\$ 5,36	R\$ 614,56	R\$ 15.436,80	
25	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; o veículo irá perfezer em média 54Km/dia, totalizando uma média de 1.620 Km/mês, o tráfego	KM	54	1620	19440	R\$ 4,34	R\$ 234,36	R\$ 7.030,80	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



FOLHA:	10
PROC.:	1160/24
RUBRICA:	

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Camelo, 600, Centro, CEP: 55.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3123 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



FOLHA: 14	FOLHA: 14	CCL 40
PROC.: 5478/24	PROC.: 5688/24	
RUBRICA: 0	RUBRICA: 0	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
SEMECT		
FOLHA: 13		
PROC.: 1760/24		
RUBRICA: 0		

20	Contratação de 19 (dezenove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 101Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico	KM	101	3030	36360	R\$ 5,15	R\$ 520,15	R\$ 15.804,50
30	02 Contratação de 03 (três) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média 104Km/dia totalizando uma média de 3.120Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 104Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	104	3120	37440	R\$ 3,59	R\$ 373,36	R\$ 11.200,80
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 166.218,90

VALOR TOTAL MENSAL DOS LOTES: R\$ 1.728.994,10 (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 20.747.929,20 (Vinte milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 67, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.747.929,20 (Vinte milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)



FOLHA: 15
PROC.: 5979/25
RUBRICA: 0

FOLHA: 42
PROC.: 5038/24
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

CCL
FOLHA: 14
PROC.: 1160/24
RUBRICA: 0

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 02.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 02.07.12.362.0009.2222.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 02.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.366.0009.2051.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.366.0009.2052.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



FOLHA: 16
PROC.: 5439/25
RUBRICA: 0

FOLHA: 77
PROC.: 5631/24
RUBRICA: 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 15
PROC.: 1151/2023
RUBRICA: 0

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

FOLHA: 15
PROC.: 1160/23
RUBRICA: 0

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRÉCEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



FOLHA: 17
PROC.: 5174/18
RUBRICA: 0

FOLHA: 74
PROC.: 5633/14

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 16
PROC.: 0461/2023
RUBRICA: 0

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxias-MA, 25 de abril de 2022

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE

J. B. F. Transportes
CNPJ: 074767170001-13
Sr. Francisco Xavier Apolinário
J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA
CONTRATADO



FOLHA: 18
PROC.: 5119/23
RUBRICA: 8

FOLHA: 17
PROC.: 5613/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 17
PROC.: 1180/23
RUBRICA: 0

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Tipo: ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, situada à Praça do Panteon, 600, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de identidade nº 793.852 - SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.175.717/0001-13, situada na Rua Dr. Carlos Maciel, 33, Bairro Cidade Nova, Cep.: 65.143-000, Bacabalra - MA, Fone: (98) 3346.1318, neste ato representada pelo Sr. Francisco Xavier Aragão, portador da Cédula de identidade nº 298.667.81 SSP/CE e do CPF nº 254.754.793-72.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula Quinta do Contrato Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 26 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Sra. Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE

J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA
Sr. Francisco Xavier Aragão
CONTRATADO



FOLHA: 19
PROC.: 5179/24
RUBRICA: 8

FOLHA: 71
PROC.: 5613/24
RUBRICA: 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 18
PROC.: 3160/24
RUBRICA: 6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/2023.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, situada à Praça do Panteon, 600, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Profª. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 - SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.175.717/0001-13, situada na Rua Dr. Carlos Madeira, 33, Bairro Cidade Nova, Cep.: 65.143-000, Bacabeira - MA, Fone: (98)3346.1318, neste ato representada pelo Sr. Francisco Xavier Aragão, portador da Cédula de Identidade nº 298.667.81 SSP/CE e do CPF nº 254.754.793-72.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

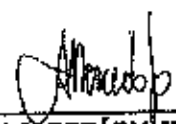
O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula Quinta do Contrato Inicial.

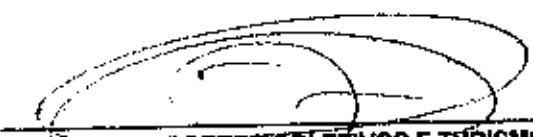
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 25 de abril de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Sra. Profª. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE


J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA
Sr. Francisco Xavier Aragão
CONTRATADO



FOLHA: 20
PROC.: 5179/25
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FLS. 39
CCL

FOLHA: 45
PROC.: 5688/24
001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

01160/2024.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º (SEGUNDO). TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 – SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

CONTRATADA: J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, situada na Rua Dr. Carlos Macieira, 33, Bairro Cidade Nova, Bacabeira – MA, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Francisco Xavier Aragão, RG nº 298.667.81 SSP/CE e do CPF nº 254.754.793-72.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula Quinta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 16 de abril de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE


J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA
Sr. Francisco Xavier Aragão
CONTRATADO



FOLHA: 23
PRCC: 5179/24
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FLS. 68
CCL

**CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 051/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2021-SRP.**

05611/2024

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ADITIVO DE VALOR E VIGENCIA

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A
EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 - SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

CONTRATADA: J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.175.717/0001-13, estabelecida na Rua, situada na Avenida Carlos Macielra, 33, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bacabeira - Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, Fone/Fax: (98) 9 99612 5767. E-mail: jbftransportes123@hotmail.com.

REPRESENTANTE: pelo Sr. Francisco Xavier Aragão, portador da Cédula de Identidade nº 29866781 SSP/CE e do CPF nº 254.754.793-72

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) valor ref. a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados com motorista condutor do veículo, CONFORME prenuncia a cláusula 6º (sexta) do contrato inicial. Bem como, a prorrogação do prazo expressa na Cláusula 2 (segunda) do Contrato inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses., na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666 de 1993

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 5.186.982,30 (cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

FLS.	68
FOLHA:	22
PROJ.	5119/25
RUBRICA:	8

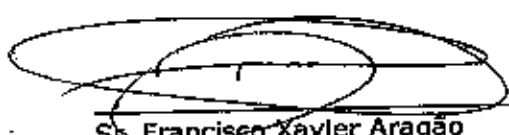
- 02.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA
- 02.07.12.362.0009.2222.0000 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA
- 02.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.366.0009.2052.0000 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, 10 de dezembro de 2024


Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE

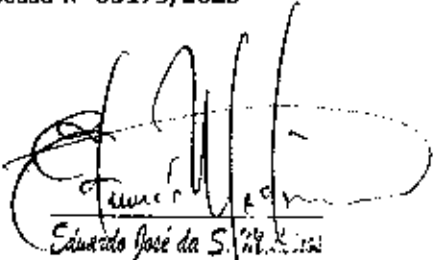

Sr. Francisco Xavier Aragão
J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA
CONTRATADO

FOLHA:	23
PROC.:	5179/25
RUBRICA:	

Processo nº 05179/2025

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 04/11/2025


Eduardo José da S. M. Lima
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06062820000156

Exercício:

2025



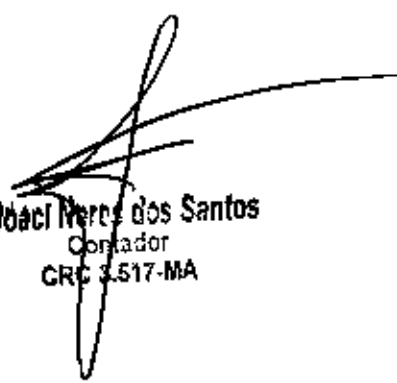
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVEM E ADULTO
Dotação: 12.366.0009.2052.0000 3.3.90.49.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo R\$: 2.500.000,00


Joaci Nery dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 04/11//2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

08082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo R\$: 19.000.000,00


Joao Heres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 04/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 5.000.000,00

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 04/11/2025



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO 05179/2025.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA.**

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 04 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

CCL
FLS.

Processo nº 05159/2025

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
dotação e autorização.

Atenciosamente,

Torquato Coutinho Baêta
Matrícula: 27694-3

Caxias – MA, 04 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 3.332.653,05


Leoni Nery dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 05/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06062820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MNAUT.E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO

Dotação: 12.362.0009.2222.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 219.535,00


José Carlos dos Santos
Contador
CRC 5.517-MA

Caxias-MA, 05/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

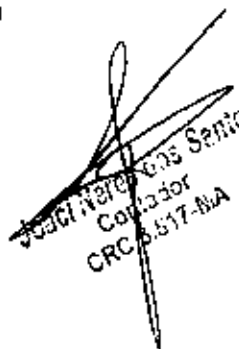
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 500.000,00


Joseli Nereu dos Santos
Contador
CRC 6.517-MA

Caxias-MA, 05/11/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 05179/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 05/11/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 33

Processo n. 05179/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 05/11/2025


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do segundo aditivo de prazo, do **Contrato nº001/2022**, da **ata de registro de preços nº 051/2022**, do **pregão eletrônico nº 0117/2021**, celebrado com a Empresa **J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.175.717/0001-2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar de alunos incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados com motoristas condutor do veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital e seus anexos, nos autos encontram-se os seguintes documentos;

- a) Ofício nº2682/202 GAB/SEMECT, datado de 03 de novembro de 2025, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia;
- b) Justificativa do aditamento datado de 03 de novembro de 2025, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia;
- c) Termo de aceite da empresa **J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA**, datado 05 de novembro de 2025, assinado pelo representante legal de empresa;
- d) Cópia do Contrato nº001/2022, da ata de registro de preços nº 051/2022, do pregão eletrônico nº 0117/2021, celebrado com a Empresa **J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.175.717/0001-2023;
- e) Cópias do 1º, 2º e 3º termo de aditivo, sendo o último com vencimento em 10 de dezembro de 2025;



- f) Dotações Orçamentárias assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos;
- g) Autorização Orçamentária, assinada pelo Sr. Adenilson Dias de Sousa, datada de 04 de novembro de 2025;
- h) Autorização Orçamentária, assinada pelo Sr. Othon Luiz machado Maranhão, datada de 05 de novembro de 2025;

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento; "A interrupção do serviço de transporte escolar causaria a descontinuidade do ano letivo e prejudicaria o direito à educação dos alunos da rede pública, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. A prorrogação do contrato visa evitar a interrupção dos serviços, cuja descontinuidade causaria prejuízos aos estudantes das escolas municipais, incluindo impactos negativos na frequência escolar e possíveis aumento na evasão escolar". (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo de vigência terá a duração de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à **vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a **prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de**



preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado:

"Art. 1º Ficam relacionadas as despesas obrigatórias de caráter continuado sobre os serviços abaixo relacionados, conforme art. 17 da Lei nº 101/2000-LRF e art. 57, da Lei Nº 8.666/93:

- Serviço de transporte escolar;
- Assessoria contábil;
- Assessoria Jurídica;
- Publicidade e Propaganda;
- Limpeza pública;
- Dedetização;
- Gás oxigênio;
- Limpeza de fossa;
- Manutenção de ar-condicionado;
- Comodato de impressoras;
- Serviços de Internet;
- Serviços técnicos especializados na locação de sistemas integrados (contabilidade, folha de pagamento, tributos, arrecadação de água, controle interno, protocolo, licitação/pregão, patrimônio, controle de frota, sistema integrado de saúde e sistema integrado da educação);
- Serviços de manutenção com reposição de peças de hardware, periféricos, preventiva e corretiva com



reposição de interfaces, assessorios e equipamentos de segurança;

- Serviços técnicos especializados em gestão tributária municipal;
- Manutenção predial;
- Iluminação pública;
- Locação de veículos leves e pesados;
- Serviços laboratoriais complementares;
- Locação de mão de obra;
- Serviço de publicidade de edital.

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício



financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA Nº 191.

Toma-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

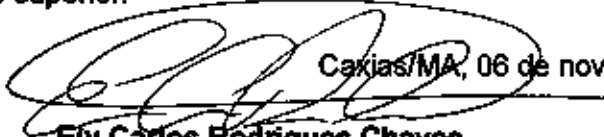
Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do Contrato nº001/2022, da ata de registro de preços nº 051/2022, do pregão eletrônico nº 0117/2021, celebrado com a Empresa J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.175.717/0001-2023, com duração de 12 (doze) meses, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada e nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.


Ely Carlos Rodrigues Chaves

Caxias/MA, 06 de novembro de 2025.

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.175.717/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:07 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: 015B.699A.17F7.4008

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.175.717/0001-13

Certidão nº: 36837542/2025

Expedição: 30/06/2025, às 19:16:34

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

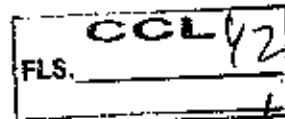
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081845/25

Data da

01/09/2025 15:58:53

Inscrição Estadual: 124569420

CPF/CNPJ: 07175717000113

Razão Social: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

Endereço: RUA DR CARLOS MACIEIRA, 33 CEP: 65143000 - CIDADE NOVA

Telefone: (98)33461318

Município: BACABEIRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE BACABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua 10 de Novembro, s/n, Cidade Nova – Bacabeira (MA)
CNPJ: 01.611.396/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00001717832025

Data de expedição: 01/10/2025 06:46:18

A Prefeitura do Município de Bacabeira – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME** que possui o CNPJ **07.175.717/0001-13** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.175.717/0001-13

Razão Social: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME

Endereço: RUA DR CARLOS MACIEIRA

Número: 33

Município: BACABEIRA

Bairro: CIDADE NOVA

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

01/03/2012

Código de validação: A49952DDAE0F26AC15A035D6ACAB6DA7

Data de validade da certidão: 30/12/2025

Finalidade: REGULARIDADE



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 246701/25

Data da

01/09/2025 15:58:05

Inscrição Estadual: 124569420

CPF/CNPJ: 07175717000113

Razão Social: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

Endereço: RUA DR CARLOS MACIEIRA, 33 CEP: 65143000 - CIDADE NOVA

Telefone: (98)33461318

Município: BACABEIRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.175.717/0001-13
Razão Social: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA DR CARLOS MACIEIRA 33 / CIDADE NOVA / BACABEIRA / MA / 65143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102312491295520466

Informação obtida em 30/10/2025 14:43:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE BACABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
502103	07.175.717/0001-13	1162025711414

RAZÃO SOCIAL

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 010100120293000

AV DR. CARLOS MACIEIRA Nº 33 , CIDADE NOVA
65143000 -BACABEIRA-MA

CNAE Principal e Secundários

492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:00 18:30(Segunda-Feira) 08:00 18:30(Terça-Feira) 08:00 18:30(Quarta-Feira) 08:00 18:30(Quinta-Feira) 08:00 18:30(Sexta-Feira)

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIKADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 06/02/2025

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

DBBB33FB7F6E2AA2582007DF16D33235



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5179/2025

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, inscrita no CNPJ/MF nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.175.717/0001-13, com sede na Avenida Carlos Macieira, nº 33, Bairro Cidade Nova, Bacabeira – MA, CEP 65.143-000, Fone/WhatsApp: (98) 9 99612-5767, e-mail: jbtransportes123@hotmail.com.
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Francisco Xavier Aragão, portador da Cédula de Identidade nº 29866781 SSP/CE e do CPF nº 254.754.793-72.

As partes acima identificadas, com fundamento nos princípios que regem o Direito Público e demais normas aplicáveis, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo**, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo contratual** previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial.

O presente termo aditivo terá início em **10/12/2025**, com **vigência de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Permanece inalterado o objeto original, referente à **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos**, incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com motorista/conductor, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato Inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **05.13.12.366.0009.2052.0000 – 3.3.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **05.13.12.361.0009.2048.0000 – 3.3.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato Inicial que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Caxias – MA, 25 de novembro de 2025.


Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,
Sr. Adenilson Dias de Souza
CONTRATANTE


Sr. Francisco Xavier Aragão
J. B. E. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA
CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC	79
FLS.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	

ESPÉCIE: 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5179/2025

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.175.717/0001-13

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO INICIAL.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ INÍCIO EM 10/12/2025, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993.

PERMANECE INALTERADO O OBJETO ORIGINAL, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM MOTORISTA/CONDUTOR, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO INICIAL.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 10/12/2025 E TÉRMINO: 10/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.13.12.366.0009.2052.0000 – 3.3.30.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.13.12.361.0009.2048.0000 – 3.3.30.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. FRANCISCO XAVIER ARAGÃO, REPRESENTANTE DA EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, CAXIAS - MA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025..